



RESOLUÇÃO Nº 007/2023
DE 29 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES DA CAIXA DE
PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 4247 DE 25 DE MAIO DE 2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4247 de 25 de maio de 2023, fica a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão autorizada a conceder o benefício aos servidores que lhe são afetos a título de reajuste salarial.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo será 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o Padrão inicial de cada nível.

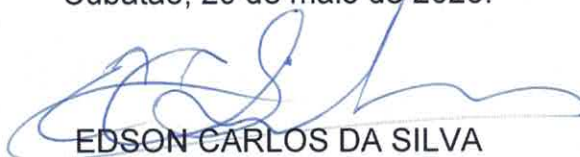
Art. 2º - Fica reajustada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI prevista no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 87, de 18 de abril de 2017, em 10,31% (dez vírgula trinta e um por cento).

Art. 3º - O reajuste salarial concedido será a partir de 01 de abril de 2023, incorporando aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatão, 29 de maio de 2023.


EDSON CARLOS DA SILVA
Superintendente

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 007/2023

TABELA SALARIAL PROGRESSIVA - MÊS DE MAIO/2023

(Reajuste: 10,31%)

Lei 4247 de 25/05/2023 - A partir de ABRIL/2023

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.096,09	2.138,01	2.180,77	2.224,39	2.268,88	2.314,26	2.360,55
2	2.273,11	2.318,58	2.364,95	2.412,25	2.460,50	2.509,71	2.559,90
3	2.342,31	2.389,16	2.436,94	2.485,68	2.535,39	2.586,10	2.637,82
4	2.807,97	2.864,13	2.921,41	2.979,84	3.039,44	3.100,23	3.162,23
5	2.989,60	3.049,39	3.110,38	3.172,59	3.236,04	3.300,76	3.366,78
6	3.023,56	3.084,04	3.145,72	3.208,63	3.272,80	3.338,26	3.405,03
7	3.383,04	3.450,70	3.519,71	3.590,10	3.661,90	3.735,14	3.809,84
8	3.429,48	3.498,07	3.568,03	3.639,39	3.712,18	3.786,42	3.862,15
9	3.515,81	3.586,13	3.657,85	3.731,01	3.805,63	3.881,74	3.959,37
10	4.475,62	4.565,13	4.656,43	4.749,56	4.844,55	4.941,44	5.040,27
11	5.014,28	5.114,57	5.216,86	5.321,20	5.427,62	5.536,17	5.646,89
12	5.357,41	5.464,56	5.573,85	5.685,33	5.799,04	5.915,02	6.033,32
13	6.127,31	6.249,86	6.374,86	6.502,36	6.632,41	6.765,06	6.900,36

PMC	SUPERINT.	Subsídio	9.989,87
-----	-----------	----------	----------

Cubatão, 29 de maio de 2023



EDSON CARLOS DA SILVA

Superintendente